



Câmara dos Deputados

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/07/2013

proposição
PL 5813 2013

Autor
Deputados Antônio Brito e Darcísio Perondi

nº do prontuário

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 19 do Projeto de Lei 5813 de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19º. Ao final do prazo de concessão da moratória, desde que os débitos correntes sejam quitados regularmente, estarão integralmente remitidos todos os débitos integrantes da moratória, declarando-se a respectiva quitação.” (NR)

JUSTIFICATIVA

As Santas Casas, Hospitais e Entidades Filantrópicas na área da saúde, desenvolve um trabalho primordial no atendimento a saúde da população, em especial, a mais carente, complementando a prestação de serviços do Poder Público na área de saúde.

Mesmo antes da implantação do Sistema Único de Saúde – SUS, as santas casas e hospitais filantrópicos já ajudavam o Governo na missão de prestar assistência à saúde da população, tonando-se hoje, responsável pelo atendimento de quase 45% das internações realizadas através do SUS, disponibilizando para esse fim mais de 112.000 (cento e doze mil) leitos e fazendo em torno de 10 milhões de atendimentos ambulatoriais por ano sendo, sem sombra de dúvidas, o principal parceiro do SUS.

Com 2.100 (duas mil e cem) entidades, sendo 56% delas localizadas em municípios com até 30 mil habitantes, em muitos deles, o único ponto de atendimento a saúde destas localidades. Além disso, o Setor é um importante gerador de empregos, tendo 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) empregos diretos e 140.000 (cento e quarenta mil) médicos autônomos.

Atualmente essas entidades atravessam uma séria crise financeira, tendo dificuldades para honrar seus compromissos e manter em funcionamento a tão essencial prestação de serviços de saúde a população brasileira. E deste modo, pela importância do setor e pela situação em que se encontra, torna-se necessárias emendas ao PL em tela.

Todo o sentido do Prosus é de viabilizar a recuperação econômica e financeira das entidades, garantindo suas continuidades laborais e de cumprimento de

C7C4E57544

C7C4E57544

responsabilidades perante o Sistema Único de Saúde – SUS, logo, não há cabimento de que no final de 15 anos ainda restem dívidas a ser pagas se o montante desembolsado nas prestações correntes forem inferiores à dívida total existente, acrescida de multas e juros substancialmente elevados.

Por outro lado, não se pode falar de que as remissões de dívidas vencidas criarão qualquer impacto com relação à lei de responsabilidade fiscal, pois os recursos necessários para estas remissões estarão previstos na proposta de lei orçamentária anual já para o exercício de 2014 e futuros, tal como afirmado pelos Ministros da Saúde e Fazenda, item 9, do ofício de capa endereçado à Sr^a. Presidenta.

Outro aspecto, a justificar a presente proposta, é a própria manifestação da Presidenta Dilma ao vetar a MP600/2013, onde considera que não basta parcelar, faz-se necessárias outras medidas que dêem suportabilidade às instituições. Portanto, admitir-se que no final dos 15 anos ainda restará algo a pagar é, no mínimo, uma incoerência.

PARLAMENTARES

Brasília, 03 de julho de 2013

Deputado Antônio Brito

Deputado Darcísio Perondi

C7C4E57544

C7C4E57544